



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação pretendida, identificando e avaliando os elementos técnicos, administrativos e operacionais necessários à adequada definição da solução a ser adotada pela Administração Pública de Juru/PB.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a pretensa realização de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e colonoscopia, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da insuficiência da oferta de exames de diagnóstico por imagem para atender, de forma adequada e tempestiva, à demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB.

Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), verifica-se demanda reprimida para diversos exames de diagnóstico por imagem, indispensáveis à confirmação diagnóstica, à definição de condutas terapêuticas e ao acompanhamento da evolução clínica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Esses exames constituem ferramenta essencial para o diagnóstico precoce de inúmeras patologias, proporcionando maior precisão na avaliação clínica e contribuindo para a redução de complicações decorrentes do atraso no diagnóstico.

A falta da oferta desses procedimentos ocasiona aumento do tempo de espera para realização dos exames, atraso na definição das condutas terapêuticas, necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, agravamento do estado clínico dos usuários e prejuízo à continuidade da assistência. Além disso, compromete a eficiência da Rede Municipal de Saúde, reduz a resolutividade da Atenção Primária e amplia a pressão sobre os serviços de média e alta complexidade.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de solução que possibilite ampliar a oferta desses serviços por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, permitindo à Administração dispor de prestadores habilitados para



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

atendimento da demanda assistencial, de acordo com as necessidades do Município e observadas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento.

A contratação pretendida encontra fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais. Foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. Execução direta pelo Município: A execução direta mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura física, equipamentos especializados de elevado custo, equipe técnica suficiente e capacidade operacional para realização da integralidade dos exames pretendidos. Além do elevado investimento inicial necessário para aquisição de equipamentos como tomógrafos e aparelhos de ressonância magnética, seria indispensável a contratação permanente de profissionais especializados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, licenciamento sanitário específico e demais custos operacionais, tornando esta alternativa economicamente desvantajosa.

2. Contratação mediante Pregão Eletrônico: Embora o Pregão seja a modalidade normalmente utilizada para contratação de serviços comuns, sua utilização não representa a solução mais adequada para o presente caso. A contratação de apenas um fornecedor por item poderá limitar significativamente a capacidade de atendimento da Administração, especialmente diante da necessidade de disponibilidade contínua dos serviços e da existência de demanda variável ao longo da execução contratual. Além disso, eventual indisponibilidade do contratado poderá comprometer diretamente a continuidade da prestação dos serviços.

3. Sistema de Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços também foi analisado. Todavia, apesar de conferir maior flexibilidade às futuras contratações, permanece baseado na seleção de fornecedor(es) específico(s), não permitindo a formação de uma rede aberta de prestadores aptos a atender simultaneamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, não apresenta as mesmas vantagens operacionais proporcionadas pelo credenciamento.

4. Credenciamento: O credenciamento possibilita o cadastramento de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

observados critérios objetivos de habilitação e remuneração uniforme. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no edital, não havendo obrigação de contratação de todos os credenciados. Esse modelo amplia a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, reduz o risco de descontinuidade dos serviços, proporciona maior flexibilidade na gestão da oferta dos exames e assegura que a remuneração ocorra exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados. A solução encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente utilizada nas contratações de serviços de saúde.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que o Credenciamento representa a solução técnica, jurídica e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa, considerando que a natureza dos serviços exige disponibilidade contínua de exames especializados, possibilidade de atendimento por múltiplos prestadores e flexibilidade operacional para absorver as variações da demanda durante a execução contratual.

O modelo de credenciamento permite o cadastramento de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade do Município e as condições previstas no edital. Dessa forma, amplia-se a disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços, proporcionando maior flexibilidade na gestão da oferta e remuneração exclusivamente pelos exames efetivamente realizados.

Sob o aspecto assistencial, a solução contribui para a redução da demanda reprimida, maior agilidade na realização dos exames, diminuição do tempo para obtenção dos diagnósticos e fortalecimento da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde.

Sob o aspecto jurídico, o credenciamento encontra respaldo nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

Dessa forma, o credenciamento apresenta a melhor relação entre eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e qualidade da prestação dos serviços, constituindo a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação fundamenta-se no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB, considerando a necessidade de suprir a demanda reprimida e garantir a oferta contínua dos serviços de exames por imagem ao longo da vigência de 12 (doze) meses.

Para fins de planejamento, adotou-se como premissa a média histórica de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, definindo quantitativos por especialidade que garantam a fluidez do sistema de regulação e a redução efetiva da demanda reprimida.

Com base nessas premissas, estimou-se a seguinte distribuição ao longo da vigência de 12 (doze) meses de consultas:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT. EM 12(doze) MESES
01	COLONOSCOPIA	EXAME	35
02	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	70
03	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	EXAME	60
04	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	40
05	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA	EXAME	40
06	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	30
07	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	35
08	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25
09	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	30
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	35
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA ABDOMEN INFERIOR	EXAME	35
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	CONTRASTES	35
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	35
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	EXAME	35
19	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	EXAME	30
20	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	EXAME	400
21	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES COM DOPPLER (OMBRO, PERNA, MÃOS, TORNOZELO)	EXAME	20
22	ULTRASSONOGRAFIA COM/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS – MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	EXAME	40
23	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	EXAME	60
24	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	300
25	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	80
26	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	EXAME	50
27	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	EXAME	200
28	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (ABDOMINAL)	EXAME	150
29	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	EXAME	60
30	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	EXAME	50
31	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	EXAME	60
32	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO SUBMANDIBULAR	EXAME	40
33	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	EXAME	100
34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	200
35	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	150

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não representando obrigação de execução integral por parte da Administração. A efetiva realização dos serviços estará condicionada à demanda



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

assistencial espontânea e referenciada, bem como à disponibilidade orçamentária, característica intrínseca ao modelo de Credenciamento, onde o pagamento é vinculado exclusivamente à produção efetiva e atestada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender aos requisitos indispensáveis para assegurar a adequada prestação dos serviços de exames de diagnóstico por imagem, observando o modelo de credenciamento, a legislação vigente e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a execução dos exames objeto do credenciamento.

b) A empresa deverá possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando exigível, bem como manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários ao funcionamento da clínica.

c) A clínica deverá possuir Alvará Sanitário vigente e atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, mantendo durante toda a execução contratual as condições técnicas e sanitárias exigidas para a realização dos exames.

d) Os exames deverão ser realizados nas instalações da própria clínica credenciada, utilizando equipamentos, instalações e recursos compatíveis com os procedimentos contratados, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

e) Os exames deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica da credenciada, observadas as exigências dos respectivos Conselhos Profissionais.

f) Os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e, quando aplicável, calibração, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos exames realizados.

g) Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do responsável técnico, assinatura física ou eletrônica, quando admitida, e os demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

h) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a classificação de risco, a urgência clínica e as condições definidas no Termo de Referência.

i) A empresa credenciada será integralmente responsável pelos profissionais, equipamentos, materiais, insumos, sistemas, manutenção e demais recursos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

necessários à execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e o Município de Juru/PB.

j) Os atendimentos deverão ocorrer mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando o fluxo de regulação, agendamento e demais procedimentos administrativos definidos pela Administração.

k) A credenciada deverá assegurar atendimento humanizado, observando os princípios éticos da assistência à saúde, o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a qualidade, a segurança, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, assegurando que a contratação atenda às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e aos interesses da Administração Pública.

O atendimento a estes requisitos é fundamental para assegurar que a contratação atenda às necessidades assistenciais do município com rigor técnico e segurança jurídica. O cumprimento dessas exigências garante a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a eficiência da rede municipal de saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, destinados à população do Município de Juru/PB. O modelo de credenciamento permitirá a formação de uma rede de prestadores habilitados para execução dos exames constantes do Termo de Referência, possibilitando o credenciamento das empresas que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos e de habilitação estabelecidos pela Administração, em igualdade de condições, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições estabelecidas no edital.

A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento e regulação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a necessidade assistencial dos usuários, os critérios técnicos estabelecidos pela Administração e a disponibilidade orçamentária. Os exames serão realizados nas dependências das empresas credenciadas, utilizando sua estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados, em conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A adoção do credenciamento amplia a disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços, proporcionando maior flexibilidade na gestão da oferta de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

exames, contribuindo para a redução da demanda reprimida e favorecendo a continuidade da assistência diagnóstica prestada à população.

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos exames efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, assegurando maior controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos. A solução compreende a execução dos exames, a emissão dos respectivos laudos, a disponibilização dos resultados e o acompanhamento da execução contratual pela Administração, observando o fluxo operacional previsto para a prestação dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta, verificou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar providências de natureza administrativa voltadas à organização dos procedimentos de regulação, acompanhamento e fiscalização dos serviços. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estruturar o fluxo de encaminhamento dos pacientes, estabelecer os critérios para autorização dos exames, acompanhar a demanda assistencial e promover o controle da execução contratual, observadas as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Deverá, ainda, ser designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência da produção apresentada pelas empresas credenciadas, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, verificação da entrega dos laudos e ateste da realização dos exames para fins de liquidação e pagamento.

As providências a serem adotadas concentram-se na organização dos procedimentos internos de gestão, regulação e fiscalização contratual, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços.

11. SUSTENTABILIDADE

A contratação foi analisada sob a perspectiva da sustentabilidade e, considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes que demandem medidas mitigadoras específicas por parte da Administração. Os serviços serão executados nas dependências das empresas credenciadas, que deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Assim, a contratação mostra-se compatível com os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende ampliar o acesso da população aos serviços de exames de diagnóstico por imagem, promovendo maior eficiência na assistência à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta da rede municipal diante da crescente demanda por procedimentos diagnósticos especializados. Espera-se reduzir significativamente o tempo de espera para realização dos exames, proporcionando maior agilidade na definição dos diagnósticos e contribuindo para o início oportuno dos tratamentos indicados pelos profissionais de saúde.

A contratação também busca aumentar a resolutividade dos atendimentos prestados no âmbito municipal, reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários para outros municípios e garantindo maior comodidade aos usuários. Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, mediante remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados, fortalecendo os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Além disso, a formação de uma rede credenciada de prestadores permitirá maior disponibilidade de atendimento, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços e conferindo maior flexibilidade à Administração para atender às variações da demanda assistencial ao longo da vigência contratual. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria dos indicadores de saúde do Município, proporcionando atendimento mais célere, eficiente e humanizado, em consonância com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Saúde e a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando valores compatíveis com aqueles praticados para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

Considerando os quantitativos previstos e os valores obtidos na pesquisa de mercado, estima-se que o valor global da contratação para o período de 12 (doze)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

meses corresponde a R\$ 723.607,70 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).

14.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

15.ANÁLISE DE RISCO

A análise dos riscos da contratação permitiu identificar os principais eventos que poderão impactar a adequada execução dos serviços, bem como as medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

Um dos riscos identificados consiste na baixa adesão de empresas ao credenciamento, o que poderá comprometer a oferta dos serviços. Para reduzir essa possibilidade, será promovida ampla divulgação do Chamamento Público, assegurando a participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Também poderá ocorrer indisponibilidade temporária de equipamentos, interrupção dos serviços ou impossibilidade de atendimento por parte de alguma empresa credenciada. Nessa hipótese, a existência de múltiplos prestadores habilitados permitirá o remanejamento dos encaminhamentos entre as demais credenciadas, reduzindo o risco de descontinuidade da assistência.

Outro risco refere-se ao atraso na realização dos exames ou na emissão dos respectivos laudos. Para sua mitigação, o Termo de Referência estabelecerá prazos para execução dos serviços, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Foi identificado, ainda, o risco de perda das condições de habilitação ou da regularidade sanitária das empresas credenciadas durante a execução contratual. Para mitigá-lo, a Administração acompanhará a manutenção das condições exigidas para o credenciamento, adotando as providências administrativas previstas na legislação e no contrato sempre que necessário.

Quanto aos riscos financeiros, destaca-se a possibilidade de variação da demanda em relação aos quantitativos estimados. Contudo, considerando que o pagamento será realizado exclusivamente pelos exames efetivamente executados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

manterá controle permanente da execução contratual, observando a necessidade assistencial e a disponibilidade orçamentária.

Por fim, os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais dos usuários serão mitigados mediante observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando a proteção das informações pessoais e dos dados sensíveis tratados durante a execução dos serviços.

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento desde que observadas as medidas preventivas e os mecanismos de fiscalização previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

16.CONCLUSÃO

Com base nas análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juru/PB.

O levantamento de mercado demonstrou que o Credenciamento constitui a solução mais eficiente para contratação dos serviços de exames de diagnóstico por imagem, possibilitando a formação de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas do Sistema Único de Saúde, assegurando maior disponibilidade de atendimento, redução da demanda reprimida, continuidade da prestação dos serviços e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

A solução proposta encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e supremacia do interesse público, proporcionando maior flexibilidade administrativa e permitindo que a Administração remunere exclusivamente os exames efetivamente realizados.

Além da viabilidade técnica e jurídica, verifica-se que a contratação é compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta adequação orçamentária e contribui diretamente para o fortalecimento da rede municipal de assistência à saúde, ampliando o acesso da população aos serviços especializados de apoio diagnóstico.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais atos necessários à formalização do Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Juru - PB, 29 de julho de 2026.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

IVALDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Emanuel Galdino Carlos Barbosa
Equipe de Planejamento



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Chamamento Público, na forma de Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e colonoscopia, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

3.0. DA APROVAÇÃO

Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 29 de julho de 2026.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita Municipal